

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Ofício nº 2972/2023/SEDAM-DIREX

À sua Excelência o senhor **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO** Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE NESTA,

Assunto: Resposta a Decisão nº 5/2023/CGE-CGD

Excelentíssimo Controlador Geral,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste, em atenção a Decisão nº 5/2023/CGE-CGD (0037141828) que solicita respostas aos questionamentos que se seguem:

1) A SEDAM possui acesso aos dados da IDARON relativos aos criadores de gado, estabelecimentos agropecuários e movimentação de rebanho, inclusive em áreas protegidas?

R: Sim.

- 2) Em caso afirmativo, desde quando a SEDAM possui acesso a esses dados?
- R: A SEDAM possui acesso aos dados da IDARON desde agosto de 2021, por força de acordo judicial homologado em março desse mesmo ano.
 - 3) Em caso afirmativo, como a SEDAM utiliza estes dados?
- R: As informações compartilhadas pela IDARON são utilizadas para o desenvolvimento de atividades fiscalizatórias ambientais.
 - 4) Quais medidas já foram adotadas?
- R: Após um período de treinamento da equipe responsável por acessar os dados da IDARON, a SEDAM procedeu, inicialmente, à coleta, classificação e triagem de um grande volume de informações relativas aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

As operações com suspeita de ilegalidade apuradas nessa primeira etapa de trabalho se encontram, atualmente, em fase de análise técnica e jurídica. Após a conclusão dos trabalhos, as infrações ambientais confirmadas ensejarão a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação de regência, sem prejuízo da adoção das demais providências cíveis e criminais cabíveis para cada caso.

Certo de poder contar com vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a), em 24/04/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0037650351 e o código CRC 04E3F14D.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 0007.000335/2023-62

SEI nº 0037650351